



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 01/2024
PROCESSO Nº. 01/2024

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de combustível, através de ordem de fornecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR LITRO	VALOR ESTIMADO
01	Fornecimento de combustível (gasolina comum) conforme, condições, quantidades e exigências.	Litro	8.000	R\$ 5,56	R\$ 44.480,00

Observação:

Pesquisa de preços (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP) mês de referência fevereiro de 2024, para cidade de Santo Antonio de Pádua - (RJ). O Município de Santo Antonio de Pádua – RJ, foi escolhido tendo em vista que a ANP não divulga os preços médios para o Município de Miracema -RJ, sendo que, o Município de Santo Antonio de Pádua – RJ, e o mais próximo da cidade de Miracema – RJ.

1.2 – O fornecimento objeto desta contratação é caracterizado como comum e de natureza contínua e deve ser realizado no Município de Miracema.

1.3 – O prazo de vigência da contratação ____/____/2024 até ____/____/2025, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021, podendo ser rescindido antes em função da finalização do objeto.

1.4 – O objeto é de item único não cabendo parcelamento.

1.5 – Não há processo de padronização na unidade para o objeto.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – O fornecimento de combustível que visa garantir o abastecimento dos veículos



oficiais da Câmara Municipal, além de veículos porventura locados pelo Poder Legislativo, utilizados na manutenção das atividades administrativas, legislativas e atendimento aos vereadores em suas atividades institucionais e no exercício do mandato.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 – No fornecimento do combustível deve ser utilizado meios e recursos que ofereçam controle global e individual da utilização e dos gastos dos combustíveis.

3.2 – Importante ressaltar que o abastecimento será feito no posto de combustível contratado, sem a necessidade de requisição mínima e de forma parcela de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

3.3 – Redução de despesas através de controles dinâmicos e eficazes;

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Preferencialmente o credenciamento dos fornecedores e microempresas locais, com objeto de garantir maior geração de emprego dando preferência a mão de obra local.

5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1 – Dispensada por se tratar de dispensa de licitação.

6 – SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. Pelas razões constantes abaixo:

7.1 – Em função da não complexidade do objeto;

7.2 – Evitar encarecimento do objeto.



8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

8.1- **Prazo de execução e vigência do Contrato:** ____/____/2024 até ____/____/2025.

8.2 – **Local de execução dos serviços:** O abastecimento dos veículos será realizado no endereço do posto de gasolina que ganhar a disputa, na cidade de Miracema.

9 – MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

9.1 – Para o fornecimento do combustível, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto e de acordo com as normas e regulamentos de regência da atividade.

10 – INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1 As informações relevantes da proposta estão discriminadas em todo o item 19 deste termo de referência, e o item 8 que descreve o modelo de execução do objeto.

10.2 Quantitativo da Contratação: Fornecimento de 8.000 litros de gasolina comum para a frota do Legislativo e locados por este.

11. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO:

11.1 – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (Código de defesa do consumidor).

12. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



13 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS (PORTARIA 02/2024).

13.1 – As regras de acompanhamento e fiscalização do contrato serão as dispostas na Portaria 02/2024.

13.2 - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do contrato, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.2.1 - O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.

13.2.2 – As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

13.3 - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de Controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - A satisfação do público usuário.

14 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1 – A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO UTILIZARÁ O DISPOSTO NESTE ITEM.

14.1.1 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, acaso se constate que a Contratada:

14.1.2 – Não produzir os resultados acordados.



14.1.3 – Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.1.4 – Deixar se utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

15 – A AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PARA FINS DE PAGAMENTO CONSIDERARÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

15.1 – No primeiro dia de cada mês, a CONTRATADA disponibilizará para a fiscalização do contrato, por meio de relatório, os dados dos abastecimentos realizados no mês anterior, para que a fiscalização ateste a conformidade até o terceiro dia de cada mês.

15.2 – A fiscalização deverá fazer a comparação dos preços cobrados, conforme o contrato (considerando o desconto ofertado).

15.3 – As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA a fiscalização.

15.4 – Quanto as faturas apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das faturas em condições satisfatórias.

16 – LIQUIDAÇÃO:

16.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentando expressa os elementos necessário e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



17 – PRAZO DE PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da fiscalização da liquidação da despesa, e a ordem cronológica prevista artigo 141 a Lei Federal nº 14.133/2021.

18 – FORMA DE PAGAMENTO:

18.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

18.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.3 – Quando a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.4 – Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

18.5 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2016, não sofrerá a retenção tributária quando aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

19.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II c/c §2º do mesmo artigo, ambos da Lei 14.133/2021.

19.2 – A licitante deverá cotar o desconto ofertado para o item, conforme planilha de custo e formação de preço (tabela abaixo, item 19.4), desse Termo de Referência.

19.3 – O valor estimado por litro a ser considerado para incidência do desconto é de R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos). Este valor de referência foi obtido a partir do preço médio apurado das cotações para o abastecimento pesquisa (Pesquisa de preços (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP) para o Município de Santo Antônio de Pádua / RJ, tendo como mês de referência fevereiro de de 2024.



19.4 – A proposta vencedora será aquela que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, conforme Planilha de Custo e formação de preços abaixo:

TABELA; PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO:

Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Preço Unitário	Valor Bruto do Item (R\$)
Gasolina Comum	Litro	8.000	R\$ 5.56	R\$ 44.480,00
Desconto Ofertado %				
Valor Global da Proposta				R\$ 44.480,00

19.5 – O preço cotado somente será alterado ou reajustado se houver alteração da Tabela de Referência para o Município de Miracema (RJ), através de ato formal publicado pela ANP.

20 – EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

20.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

20.2 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

20.3 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

20.4 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20.5 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



21 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

21.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

21.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

21.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

21.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

21.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

21.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Observação: Qualificação Econômico-Financeira não serão exigidas por se tratar de dispensa de licitação.

22 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

22.1 - Prova de inscrição na ANP – Agência Nacional de Petróleo válida como fornecedor do objeto a ser contratado.

22.3 – Licenciamento ambiental válido para a atividade compatível com o objeto a ser contratado.



23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

23.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.480,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

23.2. A estimativa para execução da presente contratação baseou-se no preço médio apurado das cotações para o abastecimento ocorrido na Pesquisa de preços (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP) mês de referência fevereiro de 2024 para o Município de Santo Antônio de Pádua / RJ e com base nos quantitativos necessários para o abastecimento dos veículos.

24 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1 - A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2024:

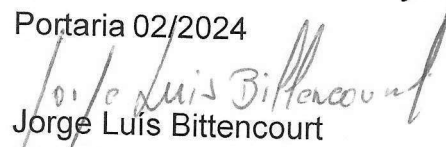
Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0053 – Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento Despesa:	33.90.30 / 3303001 – Material de Consumo / Combustíveis Automotivos
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário.

25. RESPONSÁVEIS:


Roger Rabello Frazão Correa

Membro da comissão de contratação

Portaria 02/2024


Jorge Luis Bittencourt

Membro da Comissão de Contratação

Portaria 02/2024

Miracema (RJ), _____ de _____ de 2024.